

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 123/70

Súmula:- DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DA SUBVENÇÃO DESTINADA AO INICIO DAS OBRAS DO HOSPITAL BENEFICIENTE MUNICIPAL DE IPORÃ.-

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artº.1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito suplementar de Cr\$.9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), destinado à suplementação do crédito especial nº 82/70, que concede subvenção destinada ao início das obras do Hospital Beneficiente Municipal de Iporã.

Artº.2º. O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será proveniente da anulação parcial e total de verbas do orçamento vigente, conforme especificação seguinte:

SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.3.0.0	Transferência de capital	
4.3.2.0	Auxílios para obras públicas	
	198-Complemento da quota parte para formação do S.A.M.A.E.....	Cr\$-6.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino secundário

3.2.0.0	Transferências correntes	
3.2.1.0	Subvenções sociais	
	162-Subvenção à C:N.E.C.....	Cr\$-3.600,00
	soma	Cr\$-9.600,00

Artº.3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta.-

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AGOSTINHO VINCENZI
Secretário.